PROJETO DE LEI N° 76/2023.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel urbano denominado CHÁCARA n° 17-REM-4 (dezessete-remanescente-quatro), com a área de 8.918,73m² (oito mil, novecentos e dezoito metros e setenta e três centímetros quadrados), situada na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo NW 80°20' SE, medindo 188,00 metros, confronta com o lote n° 17-A; **A LESTE:** Por várias linhas: a primeira de rumo SW 09°40'NE, medindo 27,49 metros, confronta com os lotes n°s 17-B e com a Chácara n° 17-REM-1, a segunda medindo 19,26 metros e por um arco de raio 4,00 metros, medindo 5,55 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-1, daí por uma linha seca de rumo SW 24911'NE, medindo 23,49 metros, confronta com a Avenida Maranhão, daí por um arco de raio 4,00 metros, medindo 7,02 metros e por uma linha seca, medindo 17,57 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-2, daí por uma linha seca, medindo 28,27 metros, confronta com as Chácaras n°s 17-REM-2 e 17-REM-3; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NW65°49'SE, medindo 168,05 metros, confronta com o lote n° 16; **A OESTE:** Pela margem direita do córrego Pindauvinha., conforme referenciado na matrícula 48.545, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Art. 2° O imóvel descrito no art. 1° desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.461, de 31 de agosto de 2023, e, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Rolândia, neste Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da

1

Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

019802

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/06019802

Número / Ano	019802/2023
Data / Horário	06/09/2023 - 08:14:30
Ementa	Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica e dá outras providências.
Autor	Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	12
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 11 / 09 / 23

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 18 / 9 / 2023
Ata(s) n.º 4.027

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unan. dos presentes
Em, 25/09/23
Ata(s) n.º 4029

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-V.
Est. do Paraná

legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.154/2022.

Art. 5° As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° _____/2023**, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que específica, e dá outras providências, para o qual pedimos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a desapropriação de imóvel situado no município de Ivaiporã, visando ao prolongamento da rua Rolândia. A iniciativa visa atender às necessidades de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura viária na cidade, trazendo inúmeros benefícios à população local.

A cidade de Ivaiporã, assim como muitas outras em nosso país, enfrenta um crescimento populacional constante e, com isso, o aumento da demanda por infraestrutura urbana adequada.

Neste contexto, o prolongamento da rua Rolândia se faz necessário para:

a) Melhoria da Mobilidade Urbana: O prolongamento da rua Rolândia contribuirá para a redução do congestionamento de tráfego e o aumento da fluidez viária, melhorando a mobilidade urbana da cidade.

b) Acesso a Novas Áreas: A expansão da rua permitirá o acesso a áreas até então subutilizadas, estimulando o desenvolvimento econômico e a valorização imobiliária na região.

c) Segurança Viária: A criação de um novo trecho da rua Rolândia possibilitará a implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como faixas de pedestres

e sinalização adequada.

d) Desenvolvimento Sustentável: O projeto está alinhado com os princípios do desenvolvimento sustentável ao incentivar o crescimento ordenado da cidade e a utilização eficiente dos recursos urbanos.

A desapropriação do imóvel para o prolongamento da rua Rolândia trará benefícios significativos à comunidade de Ivaiporã, tais como, a redução do tempo de deslocamento, vez que os moradores terão maior agilidade e eficiência em seus deslocamentos diários, economizando tempo precioso; acesso a serviços e comércio.

Em vista dos benefícios mencionados e da necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população de Ivaiporã, solicitamos a aprovação deste projeto de lei que autoriza a desapropriação do imóvel para o prolongamento da rua Rolândia.

Acreditamos que a implementação dessa medida representa um passo importante para o crescimento e o progresso de nossa cidade, e contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para sua aprovação.

Diante de todo o exposto, e na certeza da compreensão dos nobres edis, dispensamos os nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls. 4
Estado do Paraná

DECRETO 14.461, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05/09/2023
N.º 9594 Pág. B2
Caderno:

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano denominado CHÁCARA n° 17-REM-4 (dezessete-remanescente-quatro), com a área de 8.918,73m² (oito mil, novecentos e dezoito metros e setenta e três centímetros quadrados), situada na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo NW 80°20' SE, medindo 188,00 metros, confronta com o lote n° 17-A; **A LESTE:** Por várias linhas: a primeira de rumo SW 09°40'NE, medindo 27,49 metros, confronta com os lotes n°s 17-B e com a Chácara n° 17-REM-1, a segunda medindo 19,26 metros e por um arco de raio 4,00 metros, medindo 5,55 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-1, daí por uma linha seca de rumo SW 24911'NE, medindo 23,49 metros, confronta com a Avenida Maranhão, daí por um arco de raio 4,00 metros, medindo 7,02 metros e por uma linha seca, medindo 17,57 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-2, daí por uma linha seca, medindo 28,27 metros, confronta com as Chácaras n°s 17-REM-2 e 17-REM-3; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NW65°49'SE, medindo 168,05 metros, confronta com o lote n° 16; **A OESTE:** Pela margem direita do córrego Pindauvinha., conforme referenciado na matrícula 48.545, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado, mencionado no *caput* deste artigo, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Rolândia, neste Município.

Art. 2º A aquisição do respectivo imóvel declarado de utilidade pública no presente Decreto, fica condicionada à prévia concessão de autorização legislativa.

Art. 3° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (31/08/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls: 6
Est. do Paraná

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:26/01/2023 10:53:21

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
48.545	**1**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO
Data: 11/Janeiro/2022

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMÓVEL URBANO: CHÁCARA nº 17-REM-4 (dezessete-remanescente-quatro), com a área de 8.918,73 m² (oito mil, novecentos e dezoito metros e setenta e três centímetros quadrados), situada na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de rumo NW 80º20' SE, medindo 188,00 metros, confronta com o lote nº 17-A; **A LESTE:** Por várias linhas: a primeira de rumo SW 09º40'NE, medindo 27,49 metros, confronta com os lotes nºs 17-B e com a Chácara nº 17-REM-1, a segunda medindo 19,26 metros e por um arco de raio 4,00 metros, medindo 5,55 metros, confrontam com a Chácara nº 17-REM-1, daí por uma linha seca de rumo SW 24º11'NE, medindo 23,49 metros, confronta com a **Avenida Maranhão**, daí por um arco de raio 4,00 metros, medindo 7,02 metros e por uma linha seca, medindo 17,57 metros, confrontam com a Chácara nº 17-REM-2, daí por uma linha seca, medindo 28,27 metros, confronta com as Chácaras nºs 17-REM-2 e 17-REM-3; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NW65º49'SE, medindo 168,05 metros, confronta com o lote nº 16; **A OESTE:** Pela margem direita do córrego Pindauvinha.

PROPRIETÁRIA: **SILVA & SOLKOSKI - EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **21.386.308/0001-97**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 426, Jardim Alegre, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 32.842, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 13 de janeiro de 2022.

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Selo Digital: F622J.mLqP4.Zf7n2-VLKXs.9hKC9

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
DK.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Estado do Paraná
Fls.: 7

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 34

PROTOCOLO 5763/2022

1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	48.545
LOTE	CHÁCARA N° 17-REM-4
BAIRRO	ZONA SUBURBANA - CENTRO
CADASTRO	8856

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	8.918,73 M²
TIPO DO TERRENO	PARTE APP E PARTE EM DECLIVE
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRA NUA

4. OBJETIVO

MUNICÍPIO TEM INTERESSE NA DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 294.834,05 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Ivaiporã, 17 de setembro de 2022.

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998

Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378

Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO: CHÁC 17-REM-4

MATRÍCULA: 48.545

LOCALIZAÇÃO: SITUADO NA ZONA SUBURBANA DA CIDADE E COMARCA DE IVAIPORÃ-PR.

ÁREA: 8.918,73 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Por uma linha seca de rumo NW 80°20' SE, medindo 188,00 metros, confronta com o lote n° 17-A;

A LESTE: Por várias linhas: a primeira de rumo SW 09°40'NE, medindo 27,49 metros, confronta com os lotes n°s 17-B e com a Chácara n° 17-REM-1, a segunda medindo 19,26 metros e por um arco de raio 4,00 metros, medindo 5,55 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-1, daí por uma linha seca de rumo SW 24011'NE, medindo 23,49 metros, confronta com a Avenida Maranhão, dai por um arco de raio 4,00 metros, medindo 7,02 metros e por uma linha seca, medindo 17,57 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-2, daí por uma linha seca, medindo 28,27 metros, confronta com as Chácaras n°s 17-REM-2 e 17-REM-3;

AO SUL: Por uma linha seca de rumo NW65°49'SE, medindo 168,05 metros, confronta com o lote n° 16;

A OESTE: Pela margem direita do Córrego Pindaúvinha.

Ivaiporã, 17 de agosto de 2023.

Guilherme Vanjura Ishii Martos
Engenheiro Civil - CREA-PR 181037/D

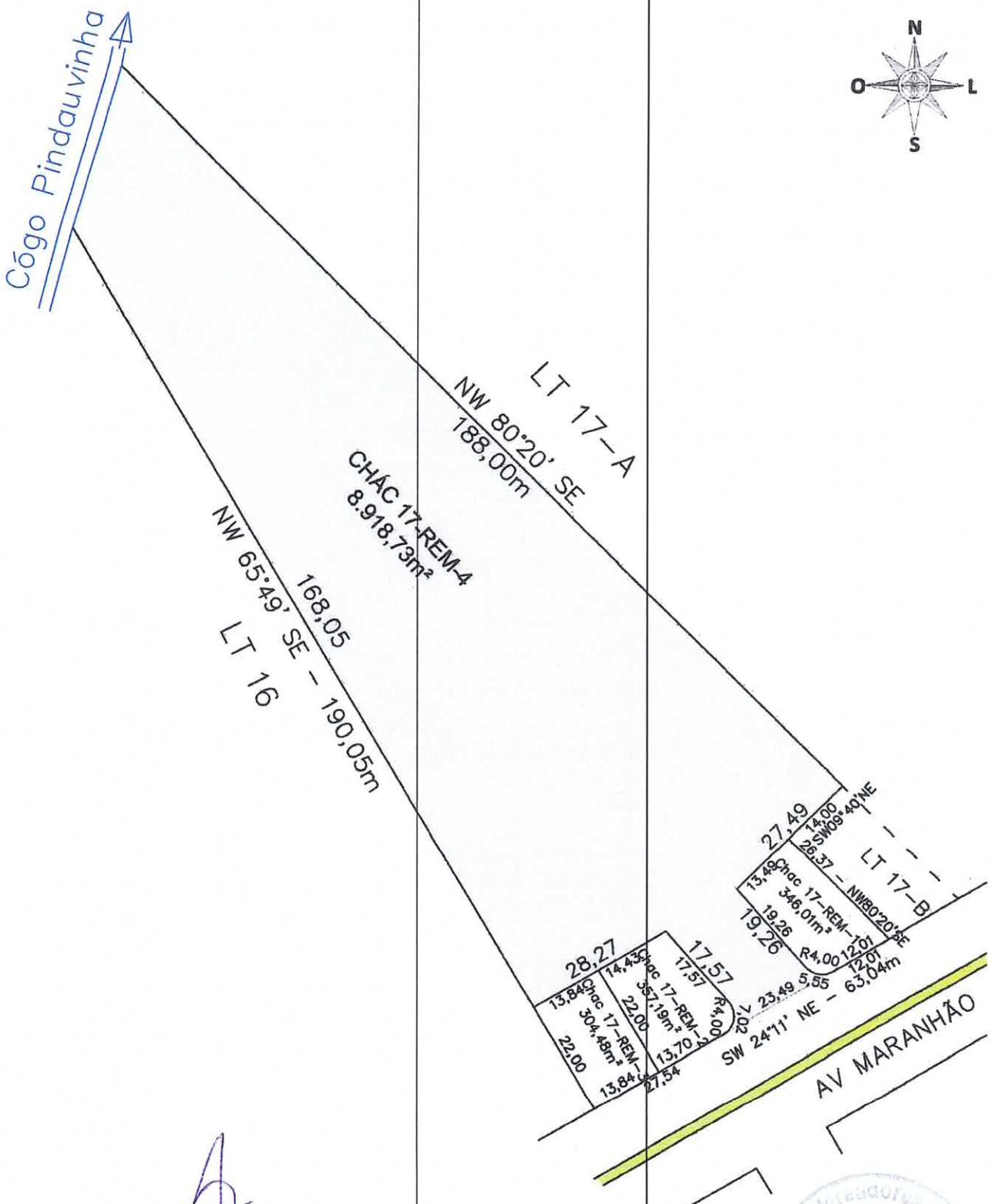
Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls. 9
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE

CHÁC 17-REM-4 - ZONA SUBURBANA DA CIDADE DE IVAIPORÃ - PR

MATRÍCULA:	ÁREA:	DATA:
48.545	8.918,73m²	agosto / 2023



Guilherme Vaniura Ishii Martos

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 10
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO: CHÁC 17-REM-4

MATRÍCULA: 48.545

LOCALIZAÇÃO: SITUADO NA ZONA SUBURBANA DA CIDADE E COMARCA DE IVAIPORÃ-PR.

ÁREA: 8.918,73 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Por uma linha seca de rumo NW 80°20' SE, medindo 188,00 metros, confronta com o lote n° 17-A;

A LESTE: Por várias linhas: a primeira de rumo SW 09°40'NE, medindo 27,49 metros, confronta com os lotes n°s 17-B e com a Chácara n° 17-REM-1, a segunda medindo 19,26 metros e por um arco de raio 4,00 metros, medindo 5,55 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-1, daí por uma linha seca de rumo SW 24011'NE, medindo 23,49 metros, confronta com a Avenida Maranhão, dai por um arco de raio 4,00 metros, medindo 7,02 metros e por uma linha seca, medindo 17,57 metros, confrontam com a Chácara n° 17-REM-2, daí por uma linha seca, medindo 28,27 metros, confronta com as Chácaras n°s 17-REM-2 e 17-REM-3;

AO SUL: Por uma linha seca de rumo NW65°49'SE, medindo 168,05 metros, confronta com o lote n° 16;

A OESTE: Pela margem direita do Córrego Pindaúvinha.

Ivaiporã, 17 de agosto de 2023.

Guilherme Vanjura Ishii Martos
Engenheiro Civil - CREA-PR 181037/D

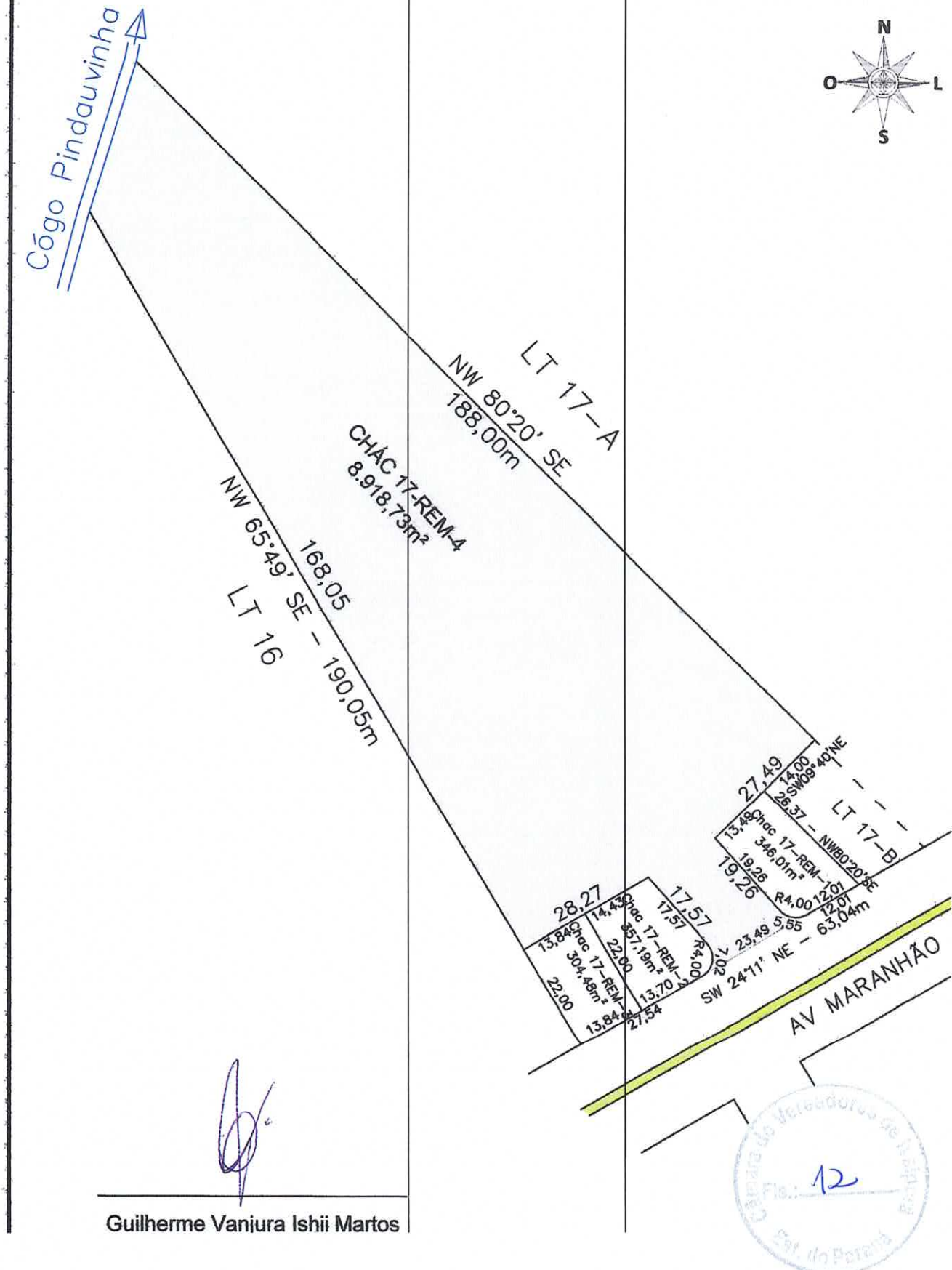
Fls. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE

CHÁC 17-REM-4 - ZONA SUBURBANA DA CIDADE DE IVAIPORÃ - PR

MATRÍCULA:	ÁREA:	DATA:
48.545	8.918,73m²	agosto / 2023



Guilherme Vanjura Ishii Martos

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 12
Est. do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234301949

1. Responsável Técnico

GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718756313**
Carteira: **PR-181037/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000
CENTRO - IVAIPORA/PR 86870-000

CNPJ: **75.741.330/0001-37**

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MARANHÃO, S;N
CHÁC 17-REM-4 ZONA SUBURNAMA - IVAIPORA/PR 86870-000

Data de Início: 17/08/2023 **Previsão de término:** 17/11/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,247381 x -51,678161

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de imóveis*	8918,73	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA PROLONGAMENTO DA RUA VEREADOR ORLANDO BURATTO.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS, registro Crea-PR PR-181037/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/08/2023 e hora 15h57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - CNPJ: 75.741.330/0001-37

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 22/08/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 241010172023430194 9**

Fls.: 13

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 76/2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a real desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica e dá outras providênc

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 76/2023, do Executivo Executivo.,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comi Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse púb conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmar Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 76/2023, do Execut** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a sín de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 14 Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei do Executivo nº 76/2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a real desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica e dá outras providênc

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 76/2023, do Executivo Executivo.,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comi Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse púb conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmar Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 76/2023, do Execut** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a sín de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
✓		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
✓		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
✓		Antonio Vila Real (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 15 Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MI AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei do Executivo nº 76/2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a real desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica e dá outras providênc

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 76/2023, do Executivo Executivo.,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comis Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse públ conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 76/2023, do Execut** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a sín de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Fls.: 16